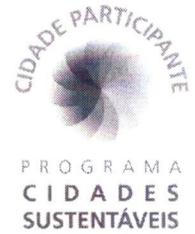




Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## PORTARIA Nº 11.519, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** A servidora **Silvana Aparecida Rodrigues**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 03/08/2015, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 03/08/2015 a 08/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

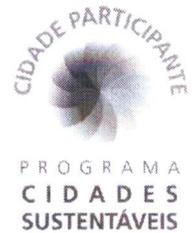
**Art. 2º** Ao servidor **Pedrinho Canuto de Almeida**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIA – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, nomeado em 02/08/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/08/2015 a 07/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 3º** A servidora **Maria Ester Rosa da Silva**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIA – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, nomeado em 08/08/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 08/08/2015 a 13/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 4º** Ao servidor **Jair Doniseti de Paula**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIA – da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras, nomeado em 09/08/2005, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 09/08/2015 a 14/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 03 de março de 2022.

  
**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
**Camila Robini Takada Sartorato**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**